



Município de QUILOMBO-SC

DECRETO Nº 268/2023 – DE 26 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 405/2022 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1960, nº 6.602/1978 e 9.785/1999.

CONSIDERANDO o erro de digitação no Inciso I do Decreto nº 405/2022, no qual foi mencionada a metragem do terreno como sendo 85,75m², quando a metragem correta é 85,73m²;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o equívoco no mencionado Decreto, a fim de assegurar a correta descrição da área do terreno a ser desapropriado;

CONSIDERANDO que a metragem exata do terreno é de fundamental importância para a adequada execução do processo de desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o **Inciso I artigo 1º do Decreto nº 405/2022** –de 26 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Parte do Lote Urbano nº 08-A, da Quadra nº 48, de Propriedade de Rudinei Mantoani, correspondente a 85,73m² (oitenta e cinco metros e setenta e três décimos quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua Jorge Lacerda, no quarteirão formado pelas Ruas Bento Gonçalves, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Jacob Simon e pela Rua Jorge Lacerda, sem benfeitorias, situado no Loteamento Cidade de Quilombo, matrícula nº 0.6029 (Atualmente matrícula nº 12.409);"

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 405/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quilombo-SC, Gabinete do Executivo Municipal, 26 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 26/06/2023

Lei Municipal 1087/1993

Caio Andreas Dalcanale Filho
Servidor (a) Designado (a)

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br